



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 12 de janeiro de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017;

Considerando a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 002/2.022;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal permite a cessão de servidores para entidades sem fins lucrativos, de assistência ao menor e portador de necessidades especiais;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ de acordo com a declaração anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a única OSC no Município de Goioerê que presta serviço de média complexidade, na modalidade de atendimento de pessoas com deficiência e devidamente credenciada junto ao CMDCA;

Considerando que o objeto proposto é oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com auxílio de um educador físico, uma vez que é indicado para tratamento dos mais diversos comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes TEA (transtorno do espectro autista) hiperatividade e outros.

Considerando que os diversos atendimentos realizados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ tem necessidade de um grande número de

Página 1 de 3

79
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

profissionais que atuam de maneira multidisciplinar, e considerando que o Município tem obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades básicas de seus munícipes;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ possui expertise necessária ao atendimento às pessoas com deficiência e conhecimento sobre formas de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, justifica-se a parceria;

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando que o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho está em conformidade com a modalidade de parceria adotada para a cessão de um servidor (educador físico);

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista;

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho;

Considerando que esta comissão, realizou visita técnica *in loco* e averiguou a possibilidade de execução do objeto apresentado no espaço localizado junto ao Parque de Exposição em parceria com a Sociedade Rural de Goioerê a qual disponibiliza os cavalos e o espaço físico para aplicação do projeto de equoterapia que já foi executado pela entidade, no entanto, necessita do auxílio do Município de Goioerê;

Considerando que para a execução do objeto é necessário a atenção de uma equipe multidisciplinar composta por fisioterapeuta, educador físico que atua como instrutor, psicólogo ou terapeuta ocupacional, averiguou-se que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ possui estrutura física e recursos humanos, faltando apenas o

80
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

profissional ora pleiteado (educador físico) para que seus recursos humanos estejam adequados para aplicação do plano de trabalho;


Considerando que a OSC é a única instituição de ensino na modalidade de educação especial no Município de Goioerê, devidamente conveniada;

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Acordo de Cooperação.




Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção



Sandra Regina de Souza Vieira

Membro da Comissão de Seleção



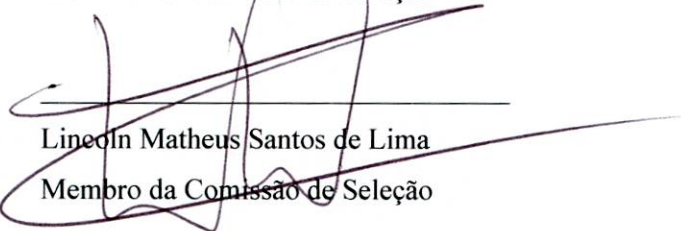
Rosane Bispo da Silva Holanda

Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa

Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos de Lima

Membro da Comissão de Seleção



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

PLANO DE TRABALHO 2022

I – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ		CNPJ 75.838.672/0001-70		
Endereço: R. MÁRIO RIBEIRO, N° 77				
Cidade GOIOERÊ	UF PARANÁ	Cidade GOIOERÊ	UF PARANÁ	Cidade GOIOERÊ
Conta Corrente	Banco	Conta Corrente	Banco	
Nome do Responsável MAURO NISHIMURA			CPF 328.683.249-91	
RG/órgão Expedidor 2.135.453-8/PR	Data Expedição 14/08/2015	CARGO PRESIDENTE	POSSE 02/01/2020	
Endereço: RUA JOSÉ GERALDO DE SOUZA N° 415				



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

--

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia.				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87360-000	(44) 3521-8900	
Nome do Responsável			CPF	
ROBERTO DOS REIS DE LIMA			897.614.809-68	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
6.458.191-0 SSP-PR		Prefeito	01/01/2021	

II – DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto

Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

pág. 2

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

73 75
8c

Metas a serem atingidas:

A) * Ofertar o atendimento de Equoterapia para 48 estudantes com deficiência intelectual e múltiplas; os atendimentos serão realizados pela equipe multidisciplinar, atuando a fisioterapeuta/equoterapeuta responsável, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta ocupacional, motorista, atendente para cuidados com as crianças e o equitador/técnico desportivo, que irá assessorar nas atividades esportivas correlacionadas a equitação, na qual montara jogos e atividades para ensinar os estudantes este esporte.

B) * Proporcionar melhora no equilíbrio e postura; na qual será auferido o resultado através de avaliações específicas, mensurados por testes apropriados que dependendo de cada patologia clinica do estudante, na qual a profissional apta que atua na entidade, fisioterapeuta/equoterapeuta responsável irá realizar o diagnostico fisioterapêutico de acordo com VIEL (2001), necessitando dos demais para realizar as avaliações específicas da sua área de atuação, onde o técnico esportivo irá auxiliar na avaliação e reavaliação física, promover o treinamento de equitação, coordenando e assessorando essas atividades, trabalhando diretamente no movimento do cavalo que produz reações diversas nas habilidade funcionais. (Murphy,2008)

C) * Desenvolvimento da coordenação motora e motricidade fina; os resultados também serão coletados através de avaliações específicas, onde será solicitados aos estudantes a fazerem testes diversos, que serão promovidos pela fisioterapeuta/equoterapeuta e com o equitador/técnico esportivo.

pág. 3

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

B



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

- 74 76 8
- D) * Estimulação da fala, da linguagem, da lateralidade, organização espacial e temporal, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, entre outros aspectos. Nesta etapa será necessário a fonoaudióloga apta da entidade para realizar a avaliação de linguagem, fala, Motricidade orofacial, funções neurovegetativas e requisitos linguísticos, juntamente com a equoterapeuta e técnico desportivo/equitador, que terá o trabalho diretamente com o cavalo e auxiliará na avaliação, instruindo os alunos, coordenando e planejamento as atividades para a profissional realizar sua avaliação.
- E) * Melhoria no tônus e na força muscular que será avaliada e reavaliada, tendo os resultados através de bases biomecânicas (Hamil e Knutzen,1999), constituída pela a interação entre o praticante e o cavalo, e através da observações das atividades músculo-esqueléticas envolvida no processo das atividades de montaria, na qual é necessário o técnico desportivo/equitador para desenvolver o as atividades de montaria.
- F) * Promoção do aumento da autoestima, autoconfiança e afeto, devido ao contato com animal, para aferir esses resultados será necessário a psicóloga apta da entidade para realizar a anamnese, avaliações e acompanhar diretamente cada praticante, na qual o técnico desportivo/equitador irá proporcionar e desenvolver as atividades entre o praticante e o animal (cavalo) fazendo demonstrações e acompanhamento da execução das atividades pelo o estudante.
- G) Proporcionar a integração social, melhorar as atividades de vida diária e realizar as adaptações necessárias para cada aluno, na qual a terapeuta ocupacional apta da entidade, irá avaliar e reavaliar processo dinâmico e específico do estudante, necessitando do técnico desportivo/equitador para auxiliar nas atividades diretamente com o cavalo e praticante, como na educação perceptiva motora e a educação psicomotora.
- cb



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Destinatários do serviço

Estudantes com deficiência intelectual e múltiplas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Justificativa da solicitação:

A equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Neste sentido, se justifica o educador físico como instrutor neste atendimento que juntamente com o fisioterapeuta especializado e quando possível mais terapeutas (terapeuta ocupacional ou psicólogo) acompanham o aluno durante a atividade e fazem as orientações dos exercícios adotados no protocolo do aluno.

O atendimento de equoterapia acontece no espaço físico da Sociedade Rural de Goioerê, que em parceria com a Apae disponibiliza a pista de equoterapia, contando com 2 cavalos que são cedidos pelos sócios da Sociedade Rural, sendo treinados, alimentados (alimentação dos mesmos são custeados pela Apae), e suas cocheiras higienizadas também por este profissional.

Este atendimento acontece às terças, quartas e quintas –feiras, no período matutino e vespertino, atendendo 08 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 48 atendimentos por semana.

Assim, com esta terapia, proporcionamos benefícios aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e TEA (transtorno do espectro autista).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

76 78
re

III -ESTIMATIVA DE CUSTO/ESPECIFICAÇÃO DE METAS

PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
Educador físico	24 horas/semanais Sendo: Terças, quartas e quintas feira Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hrs	01

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação não envolverá transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Goioerê

V – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 09/02/2022

TÉRMINO: 31/12/2022

h



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
CNPJ 75.838.672/0001-70
Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

77 79
8c

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê , 10 de Janeiro de 2022


MAURO NISHIMURA

Proponente

VII – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 24 / 01 / 2022


ROBERTO DOS REIS LIMA

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.022

PROCESSO Nº 003/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento em Justificativa de Inexigibilidade previsto nos Artigos 29, 30 inciso VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e os artigos 19, inciso II e 20, inciso I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017, Lei Municipal nº 2.333/2.015, Art. 213 Constituição Federal, Art. 43 Constituição Estadual do Paraná e Art. 128 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Página 1 de 7

Handwritten signature in blue ink.

99
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista) hiperatividade e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS:

Ofertar o atendimento de Equoterapia para 48 estudantes com deficiência intelectual e múltiplas, proporcionar melhoria no equilíbrio e postura, desenvolvimento da coordenação motora e motricidade fina, estimulação da fala, da linguagem, da lateralidade, organização espacial e temporal, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, entre outros aspectos, melhoria no tônus e na força muscular, promoção do aumento da autoestima, autoconfiança e afeto, devido ao contato com animal, proporcionar a integração social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Ceder a Organização da Sociedade Civil um (01) Educador Físico para 24 horas semanais para o atendimento da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda deste Acordo de Cooperação;
- b) Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a execução das metas e o objeto pactuado neste Acordo de Cooperação;

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- b) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Acordo de Cooperação, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- c) Permitir o acesso livre da Gestora do Acordo de Cooperação, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- d) Apresentar mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês a prestação de contas.
- e) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Acordo de Cooperação.
- f) A frequência do servidor cedido será controlada pelo Tomador e será mensalmente remetida à Prefeitura Municipal de Goioerê anexada a prestação de contas, arquivando-se na OSC cópia para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
- g) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- h) As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Tomador, serão imediatamente comunicadas ao Concedente para as providências cabíveis.
- i) A época do gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitando-se o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas à Concedente com obrigação de informá-lo com 30 dias de antecedência.
- j) A solicitação de licença-saúde, qualquer apresentação de atestado laboral de doença ou acidente deve ser imediatamente informada à Concedente.
- k) É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
- l) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos demais profissionais necessários para execução, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.

- m) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para monitoramento e avaliação deste Acordo de Cooperação foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 051/2.022, e com poderes de controle e fiscalização foi designada Gestora nomeada pela Portaria nº 050/2.022, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA:

À prestação de contas deste Acordo de Cooperação deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 (quinze) de cada mês. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Acordo de Cooperação para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e contendo o objeto da parceria.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

102
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O período de vigência e execução do Acordo de Cooperação se inicia em 09 de fevereiro de 2.022 até 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do Acordo de Cooperação.
- c) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- b) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- c) for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.
- e) Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.

103
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- f) Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.
- g) É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.
- h) Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O presente Acordo de Cooperação poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Acordo de Cooperação através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

104
80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Acordo de Cooperação.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê, 28 de janeiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

MAURO NISHIMURA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

2. Raphaely do Espírito Santo

Nome: Raphaely do Espírito Santo

CPF nº 037.337.479-842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.022

DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 28 DE JANEIRO DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista) hiperatividade e outros.

METAS: Ofertar o atendimento de Equoterapia para 48 estudantes com deficiência intelectual e múltiplas, proporcionar melhoria no equilíbrio e postura, desenvolvimento da coordenação motora e motricidade fina, estimulação da fala, da linguagem, da lateralidade, organização espacial e temporal, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, entre outros aspectos, melhoria no tônus e na força muscular, promoção do aumento da autoestima, autoconfiança e afeto, devido ao contato com animal, proporcionar a integração social.

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: Ceder a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê um (01) Educador Físico para 24 horas semanais para o atendimento do Objeto e Metas deste Acordo de Cooperação.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 09 de fevereiro de 2.022 até 31 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de Fevereiro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3606B72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/02/2022. Edição 2446

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>